

**REGULAMENTO GERAL**  
**1º STAMMTISCH – AMIGOS DE NAVEGA**  
**Edição Centro**

**DAS INSCRIÇÕES:**

**CLÁUSULA 1ª.** Este regulamento tem por finalidade apresentar as normas de utilização, convivência e demais situações do evento STAMMTISCH - AMIGOS DE NAVEGA, a realizar-se no dia 11 do mês de novembro de 2023, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, no bairro Centro (Pontal) em Navegantes SC. As associações, confrarias, clubes, patotas e similares estarão condicionados aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

**CLÁUSULA 2ª.** As Inscrições ocorrerão de 02/10/2023 a 31/10/2023 através dos canais que serão disponibilizados na página oficial do município e demais redes sociais.

**CLÁUSULA 3ª.** A RESERVA de inscrição deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/cmwyNSqLVZbYvquU6> observando os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste regulamento se atendo ao passo a passo do formulário. Maiores informações, solicite através do Telefone: (47) 3185-2004 ou e-mail: [turismo@navegantes.sc.gov.br](mailto:turismo@navegantes.sc.gov.br)

**Parágrafo Único.** A inscrição somente será confirmada através de e-mail encaminhado ao solicitante após cumprimento de todos os critérios atendidos.

**CLÁUSULA 4ª.** Não será cobrado Taxa de Inscrição por confraria.

**CLÁUSULA 5ª.** Será permitido o consumo de qualquer tipo de bebida ou marca, sendo indicado o acondicionamento dos mesmos em recipiente plástico. A COMISSÃO ORGANIZADORA alerta e coíbe qualquer, utensílios de vidro, porcelanas ou assemelhados no local do evento, (ex: copos, garrafas, pratos, canecos, etc.) sob pena de avaliação local e posterior processo administrativo de exclusão, pois é expressamente proibida a utilização deste tipo de material, conforme orientação da Polícia Militar.

**CLÁUSULA 6ª.** Deverão ser observados os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa (17 horas do dia 11 de novembro de 2023).

**Parágrafo Único.** Cabe aos contratantes/responsáveis, anteriormente qualificados, a responsabilidade pela desmontagem e liberação do espaço até 18 horas, sob pena de exclusão das edições seguintes.

**CLÁUSULA 7ª.** Sendo um evento ao “AR LIVRE”, em virtude de previsão de chuva, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá transferir a data do evento para uma data posterior, dando ciência imediata desta decisão através da página oficial, redes sociais, responsáveis das confrarias e demais canais parceiros.

**CLÁUSULA 8ª.** As CONFRARIAS deverão ter, no mínimo 15 e no máximo 20 integrantes por espaço, que deverão estar devidamente identificados visualmente. Aqueles que excederem o limite deverão adquirir mais um espaço para acomodar os demais participantes ou solicitar autorização da comissão organizadora para tal, caso não, poderão ser excluídos do evento e de edições futuras.

**CLÁUSULA 9ª.** Os contratantes/responsáveis deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários e instalação de água.

**CLÁUSULA 10.** NÃO Haverá fornecimento de energia elétrica no local, para tanto as confrarias que optarem por chopp em barris, deverão comunicar a seus fornecedores que as chopeiras serão de gelo.

**CLÁUSULA 11.** A água será disponibilizada de forma compartilhada, através de bicas existentes ao longo do local.

**CLÁUSULA 12.** Será obrigatório o uso de barracas, com o padrão 3mx3m conforme croqui abaixo, limitadas a um espaço de 3mX5m por confraria, ficando a cargo de cada confraria equipar o seu espaço com mesas e cadeiras.

**CLÁUSULA 13.** As barracas utilizadas poderão conter propagandas impressas e cores diversas mas não poderão exceder a medida de 09 m<sup>2</sup>. Salvo exceções quando apresentadas no ato da inscrição para aprovação ou não da comissão organizadora.

**CLÁUSULA 14.** É obrigatória a participação de um dos responsáveis, qualificados, no congresso técnico, sob a pena de exclusão do evento.

**CLÁUSULA 15.** Os responsáveis pelo grupo deverão estar identificados com material de fácil reconhecimento (crachá, credencial ou camiseta, etc), sendo obrigatório a permanência na barraca, não ficando esta, desacompanhada de um dos responsáveis durante todo o período do evento.

**Parágrafo Único.** Cada tenda deverá fixar uma placa ou folha com os nomes dos responsáveis/contratantes nas barracas.

**CLÁUSULA 16.** A comissão organizadora poderá exigir dos contratantes/responsáveis o ressarcimento de quaisquer danos causados pela “confraria” que estes representam, ou que sejam causados pelos membros de sua confraria.

**Parágrafo Único.** Deverão os membros da confraria respeitar as leis da boa vizinhança com ética e educação e em caso de reclamação dos vizinhos repassar imediatamente o fato aos organizadores do evento que tomarão as medidas que deverão ser respeitadas pela confraria, da mesma maneira caso a reclamação venha a ser direto aos organizadores.

**CLÁUSULA 17.** Cada responsável, bem como os membros indicados pelos mesmos, será responsável por todos os materiais que levarem para o evento. A organização não se responsabiliza por eventuais extravios, furtos ou roubos no local.

**CLÁUSULA 18.** Toda CONFRARIA de STAMMTISCH deverá indicar um motorista responsável pelo transporte de seu pessoal, que, não consumirá bebida alcoólica, respeitando os termos da lei seca.

**CLÁUSULA 19.** A escolha da localização das barracas é de competência da comissão organizadora.

#### **DAS VEDAÇÕES.**

**CLÁUSULA 20.** É expressamente proibida a permanência de qualquer veículo automotor nas dependências do espaço concedido para o encontro do STAMMTISCH, qual seja, a definir.

**Parágrafo Único.** Somente será permitida a entrada de 1 (um) veículo por confraria no espaço supramencionado para a instalação e de 2 (dois) veículos para desinstalação das barracas e demais utensílios de utilização da mesma entre os seguintes horários: 7h30min às 8h30min e das 17h30min às 18h00min.

**CLÁUSULA 21.** Fica expressamente proibida a nomeação das CONFRARIAS cuja fundamentação seja baseada em religião, futebol, partidos políticos ou qualquer outra prática defesa em lei. Os nomes que infringirem esta cláusula ou que gerarem dúvida, serão levados à aprovação pela comissão organizadora, decisão que será comunicada aos contratantes/responsáveis por meio dos endereços eletrônicos informados na inscrição.

**Parágrafo único.** É expressamente proibida a utilização de alguma identificação visual que caracterize qualquer das fundamentações definidas no caput desta cláusula pelos participantes das CONFRARIAS.

**CLÁUSULA 22.** Os responsáveis, acima qualificados, responderão administrativamente e ou judicialmente pelos atos dos demais participantes indicados pelos mesmos (CONFRARIAS).

**CLÁUSULA 23.** Será expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos pelas CONFRARIAS participantes, sob pena de recolhimento destes por parte da Fiscalização Municipal.

**Parágrafo Único.** A comercialização de bebidas e alimentos somente poderá ser feita com a autorização expressa da organização.

**CLÁUSULA 24.** Em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública; ficando a cargo dos responsáveis o acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca.

**CLÁUSULA 25.** No dia do encontro, os responsáveis deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelas equipes de limpeza da SESAN - Secretaria de Saneamento Básico, que disponibilizará lixeiras coletivas adequadas. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.

**CLÁUSULA 26.** Quando utilizadas churrasqueiras, fogões e outros equipamentos, é vedada a montagem destes na área coberta das barracas, ou seja, deverão ser montadas nos fundos da barraca, não obstruindo ou ocupando em hipótese alguma a ciclovia ou calçada, caso a barraca seja danificada, os contratantes/responsáveis serão os únicos responsáveis por ressarcir o eventual prejuízo do contratado, independentemente de culpa pelos danos causados.

**CLÁUSULA 27.** A utilização de gás será permitida única e exclusivamente com as seguintes especificações: o botijão GLP 13kg (o botijão de cozinha de 13 kg), devidamente instalado com registro de segurança, dentro do prazo de validade e mangueira cristal com tarja amarela dentro das normas da ABNT, conforme equipamentos especificados pelo Corpo de Bombeiros de Navegantes.

**Parágrafo Primeiro.** Não será permitido o uso de “liquinhos” e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás, e nem será permitido o uso de fogareiros que sejam ligados diretamente no botijão sem o registro e mangueira, conforme descrição acima.

**Parágrafo Segundo.** No ato da inscrição a confraria deverá informar a utilização do gás. Não será permitido utilizar gás caso a confraria não tenha informado na inscrição, sob pena de exclusão da próxima edição.

**CLÁUSULA 28.** Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo ou mecânico por qualquer participante do evento, sendo somente permitida música instrumental e ao vivo.

**CLÁUSULA 29.** É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de “buzina”, apitos ou cornetas.

**CLÁUSULA 30.** Será proibida a realização de panfletagem que caracterize qualquer das fundamentações definidas no *caput* do art. 21, por parte das CONFRARIAS ou de outros, sob pena de instauração de procedimento administrativo de exclusão do evento das edições futuras e denúncia junto aos órgãos públicos. A organização se reserva ao direito de autorizar previamente ações de divulgação e promoção dos patrocinadores e/ou apoiadores do evento.

**CLÁUSULA 31.** O envolvimento da confraria ou de integrantes da confraria em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento da confraria do local da festa. A comissão organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação da confraria em eventos futuros.

**CLÁUSULA 32.** É expressamente proibida a locação ou sublocação das barracas por parte dos contratantes.

**CLÁUSULA 33.** É proibida a comercialização das vagas destinadas aos integrantes das CONFRARIAS, seja esta, por camisetas, ingressos, pulseiras e demais casos que qualifiquem como tal, para participação de pessoas nas CONFRARIAS já definidos no ato da inscrição.

**CLÁUSULA 34.** É vedada toda e qualquer propaganda no interior da barraca ou na área do evento, de empresas que não sejam apoiadoras ou patrocinadoras do evento.

**CLÁUSULA 35.** É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca, ainda, é obrigatório o acondicionamento de ambos em mesa apropriada para este fim.

**CLÁUSULA 36.** A utilização de facas, garfos e demais utensílios serão liberados tão somente para os responsáveis, bem como, somente para o preparo do prato oferecido pela barraca.

**CLÁUSULA 37.** É expressamente proibida a utilização de lenha na produção dos alimentos.

**CLÁUSULA 38.** Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da comissão organizadora.

#### **DAS INFRAÇÕES:**

**CLÁUSULA 39.** Toda infração contratual cometida, pelos responsáveis ou por membro integrante de sua CONFRARIA, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras.

**Parágrafo Primeiro.** Na data do evento haverá fiscalização por parte da organização, bem como, caso haja infração às cláusulas estabelecidas no contrato, a organização entregará aos responsáveis auto de infração que iniciará o procedimento administrativo para exclusão do evento das edições futuras. O auto

de infração poderá ser entregue no dia do evento ou enviado via correspondência aos responsáveis posteriormente.

**Parágrafo Segundo.** No caso de apuração de infração, os responsáveis serão notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do aviso de recebimento no referido procedimento, apresentarem defesa administrativa, ficando a cargo do Presidente da comissão organizadora o julgamento do referido processo.

Este regulamento é parte integrante e faz menção aos Anexos: 01, 02, 03 e 04 aqui apresentados.

### **PROGRAMAÇÃO:**

07:30 horas – Abertura da área de montagem para os veículos autorizados;

08:30 horas – Fechamento da área de montagem para todos os veículos;

09:00 horas – Abertura oficial do STAMMTISCH;

16:00 horas – Encerramento do fornecimento de bebidas por parte dos fornecedores;

17:00 horas – Encerramento do STAMMTISCH e início da desmontagem pelas CONFRARIAS;

18:00 horas – Término do prazo para desmontagens dos CONFRARIAS e início dos trabalhos de limpeza pública e gradativa reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE. (ANEXO 01)**  
**Proibição e controle de consumo de bebidas por menores de 18 anos.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador de cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, um dos responsáveis pela CONFRARIA \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, ter sido advertido, orientado e cientificado, por parte da organização do STAMMTISCH – AMIGOS DE NAVEGA, quanto à impropriedade no ingresso e permanência de menores em nossa CONFRARIA no evento que se realizará no dia 11 e novembro de 2023 a partir das 7:30 horas, ao ar livre na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, no bairro Centro (Pontal) em Navegantes SC, em razão dos riscos a que os submeterão, considerando-se o fato de que, embora inexistindo espetáculo impróprio, haverá o livre ingresso e consumo de bebidas alcoólicas por parte dos participantes e convidados, impossibilitando aos organizadores e ao corpo de segurança designado, o controle individual do consumo dos participantes dado caráter aberto e popular do evento.

Declaro, ainda, estar ciente da Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015 (Lei Antiálcool), que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebidas alcoólicas por menores, a qual me obriga manter intensiva vigilância em nossa CONFRARIA, a fim de evitar a necessidade de denuncia às autoridades competentes, assumo ainda a responsabilidade civil, na hipótese de autuação decorrente do consumo de bebidas alcoólicas por menores em nosso espaço. Assim, expressamente ciente, eximo os organizadores do evento de toda e qualquer responsabilidade.

Navegantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Contratante/1º responsável  
NOME: CPF:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE. (ANEXO 02)  
MOTORISTA DA VEZ.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador de cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, um dos participantes da CONFRARIA \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito que serei o motorista responsável pelo transporte de nosso pessoal ao término do evento STAMMTISCH – AMIGOS DE NAVEGA, e que não consumirei bebida alcoólica, respeitando assim os termos da lei seca do Código Brasileiro de Trânsito – artigo 165 onde determina que é proibido o motorista dirigir sob influência de álcool.

Assim, expressamente ciente, eximo os organizadores do evento de toda e qualquer responsabilidade.

Navegantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MOTORISTA DA VEZ!

NOME:

CPF:

CNH:

**TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE. (ANEXO 03)**  
**Leitura do Regulamento Geral em sua totalidade.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador de cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, um dos responsáveis pela CONFRARIA \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, que li e estou ciente de todas as cláusulas constantes no Regulamento Geral do STAMMTISCH – AMIGOS DE NAVEGA aceitando todos os termos lá apresentados, além de ter sido advertido, orientado e cientificado, por parte da organização.

Assim, expressamente ciente, eximo os organizadores do evento de toda e qualquer responsabilidade.

Navegantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante/1º responsável  
NOME: CPF:



**FICHA DE INSCRIÇÃO STAMMTISCH – AMIGOS DE NAVEGA – CONFRARIA (ANEXO 04)**

CONFRARIA: \_\_\_\_\_ ESPAÇO Nº \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEIS – NOME/FONE/E-MAIL: \_\_\_\_\_

FARÁ USO DE GÁS: \_\_\_\_\_ CHURRASQUEIRA: \_\_\_\_\_ OBS.: \_\_\_\_\_

1º RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

11º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

12º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

13º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

14º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

15º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

16º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

17º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

18º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

19º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

20º INTEGRANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**\*\* Sugerimos uma lista extra com nomes, telefones e e-mails dos participantes para envio de mensagens referentes ao evento de modo direcional.**